

LEI Nº 1468, DE 23 DE ABRIL DE 2.013.
Gabinete do Prefeito

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 297,01 (Duzentos e noventa e sete reais e um centavo), destinado à devolução de recursos da MERENDA ESCOLAR – PNAEM – ENSINO MÉDIO ao Governo Federal e dá outras providências”.

CLAUDIO AFONSO ALFLEN, Prefeito Municipal de Victor Graeff/RS, no uso de suas atribuições legais. Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu Sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2013, um Crédito Especial no valor de **297,01 (Duzentos e noventa e sete reais e um centavo)**, destinado à devolução de recursos originários da MERENDA ESCOLAR – PNAEM – ENSINO MÉDIO, referente a recursos recebidos no ano de 2012 e não utilizados em tempo hábil, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. E TURISMO
06.04. GASTO NÃO COMPUTADO NO ENSINO-RECURSOS VINCULADOS
06.04.12.365.001162.143 MERENDA ESCOLAR – PNAEM – E. MÉDIO
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 297,01
(Recurso: 1109–PNAEM – Ensino Médio)

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 297,01

Art. 2º. Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

06. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. E TURISMO
06.04. GASTO NÃO COMPUTADO NO ENSINO-RECURSOS VINCULADOS
06.04.12.365.001162.143 MERENDA ESCOLAR – PNAEM – E. MÉDIO
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 297,01

(Recurso: 1109–PNAEM – Ensino Médio)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 297,01

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF
RS, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2013.**

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN
Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**ROGÉRIO OTÁVIO HATTJE
Secretário Munic. de Administração e Fazenda**